

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto, a retirada de outro e a correção do nome do ponto n.º 4, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atualização de escalão de abono no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2018/2019.
5. Atribuição de cartão do jovem munícipe.
6. Atribuição de subsídio de nascimento.
7. Atribuição de vales de compras alimentares.
8. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
9. Apoio à fixação de residência em habitação própria.
10. Ratificação do anteprojeto de “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”.
11. Ratificação da Candidatura “Viveiro De Empresas De Alandroal”
Aviso para apresentação de candidaturas n.º Alt20-27-2018-45, Prioridade de Investimento 8.8 – Concessão de Apoio ao Desenvolvimento dos Viveiros de Empresas e o Apoio à Atividade por Conta Própria, às Microempresas e à Criação de Empresas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



12. Aprovação da minuta do contrato para a “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase”.
13. Processo de Obras n.º 92/13 – EDIFIC.
14. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que se realizou a X Mostra Gastronómica do Peixe do Rio e pelo feedback que obteve sabe que foi um evento muito bem acolhido, teve mais visitantes e mais gente nos restaurantes do que em qualquer edição de anos anteriores e como já se afirmou como o principal evento do concelho, este ano o executivo decidiu apostar um pouco mais e inovar no modelo da Mostra. Trata-se de um modelo que pretende aprofundar, melhorar e alterar também alguns aspetos mas que é para manter. Promoveu-se assim algo que é nosso e que está a ter reconhecimento exterior e as reações foram bastante positivas. O Sr. Secretário de Estado da Autarquias Locais esteve na sessão de abertura e o Sr. Secretário de Estado das Pescas esteve no Capítulo da Confraria do Melhor Peixe do Mundo, entre outros convidados ao longo do evento. -----

Continuou o Sr. Presidente por informar que recebeu ontem a informação de que foi atribuída a licença à central fotovoltaica do Freixial. Foi um processo difícil que obrigou a reuniões com dois secretários de estado e que foi finalmente desbloqueado. Trata-se de um investimento importante para o concelho, são 15 milhões de investimento em 40ha e, para além da questão dos postos de trabalho, que é importante, acresce a questão da DERRAMA cuja previsão é de que duplique em relação ao que se recebe agora e que terá, portanto, impacto nas contas. ----

Afirmou o Sr. Presidente que é o tipo de projeto que é bem-vindo no nosso território que tem uma extensão grande, com terrenos sem aptidões agrícolas e estamos em pé de igualdade ou até em melhor posição neste novo paradigma da energia solar. A procura irá com certeza aumentar. Este projeto irá criar alguns postos de trabalho mas não se deve ter expectativas de que o desenvolvimento do Alandroal se faça com fábricas de 500 pessoas ou algo desse tipo, faz-se peça a peça com projetos como este e outros na área da hotelaria, na agricultura, no entanto é um contributo importante. -----

Para terminar, o Sr. Presidente afirmou ainda que o facto de estar sedeadada no concelho significa que não só os impostos cá ficam mas que há também um compromisso com o concelho e há ideias para desenvolver a componente educativa, em colaboração com o Agrupamento, para a sensibilização sobre as energias alternativas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 4, de 20.02.2019 e a n.º 5, de 08.03.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 4, de 20.02.2019 e a n.º 5, de 08.03.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. ATUALIZAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Setor de Educação, datada de 14 de março e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar atualização de escalão de abono no âmbito da ação social escolar –ano letivo 2018/2019 ao aluno Gustavo Ramalho. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1814 que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão do Jovem Múncipe a Rafaela Queimado Soares. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1845 que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento no valor de 500€ pelo nascimento do seu primeiro filho a Leonardo Carreiro. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1846 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares, no valor de 50€ mensais, a João Gazela. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1850 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação, no valor de 80€ mensais, a João Gazela. ---

9. APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1815 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a João Siquenique, no valor de 500€. -----

10. RATIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO DE “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 31 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 13 de março e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/031/2019

Data: 13/MAR./2019

ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL” – **Aprovação do Anteprojeto**

Decorrente da estratégia superiormente definida, tendo como objetivo primordial a criação de uma infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial do concelho, foi determinado através do Despacho nº 17-GP/2019, de 31 de Janeiro de 2019, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do projeto técnico de execução destinado à futura construção de um viveiro de empresas.

Nesse sentido, foi adjudicado à sociedade comercial “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., a elaboração deste projeto de execução, do qual faz parte o presente Anteprojeto que se apresenta agora ao Executivo Municipal para aprovação, de forma a assegurar a sua integração numa candidatura ao Alentejo 2020, aberta através do Aviso nº ALT 20-27-2018-45 no âmbito do “Domínio da Inclusão Social e Emprego”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6

Assim a proposta contida no presente Anteprojeto apresenta um edifício de um só piso com uma área de implantação de 532,00m², a construir no lote nº 10 do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal – II Fase, que, como já atrás se referiu, visa incentivar as necessidades comerciais e socioculturais do concelho.

Este edifício encontra-se dimensionado para albergar 8 lojas, um auditório, zona de receção, gabinete e sala de reuniões, distribuídas como se segue:

Função / compartimento	Área (m²)
Zona 1	
Receção e área de exposição	34,40
Balcão Atendimento	7,53
Gabinete Administração	10,22
Sala de Reuniões	11,77
Zona 2	
Circulação e área de exposição	157,50
Loja 1	20,00
Loja 2	20,00
Loja 3	20,00
Loja 4	20,00
Loja 5	20,00
Loja 6	20,00
Loja 7	40,00
Loja 8	40,00
Zona 3	
Área Técnica	13,38
SERVIÇOS	17,17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



<i>I.S. Mobilidade Condicionada (M/F)</i>	3,77
<i>I.S. Fem.</i>	6,70
<i>I.S. Masc.</i>	6,70
total	451,97

Deste anteprojeto, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às actividades que se preveem, estima-se que a intervenção venha a ter um custo de 384.800,00 € (Trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos euros);

Assim, considerando:

Que a operação “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL”, cujo Anteprojeto da autoria da empresa “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., se enquadra nos objetivos definidos no supra citado Aviso nº ALT 20-27-2018-45, possibilitando a formalização de candidatura junto do PORA – ALENTEJO 2020, até ao próximo dia 15 de Março corrente, sendo para tal necessário que este estudo obtenha antecipadamente aprovação superior;

E, que,

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, refletida pela data limite de apresentação da candidatura, o princípio da prossecução do interesse público, e, bem assim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

PROPÔE-SE

- A aprovação, por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, do presente ANTEPROJETO para a “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL”;

Explicou o Sr. Presidente tratar-se de uma ratificação porque a candidatura teve que ser submetida até sexta-feira. No PACTO estava previsto um financiamento para a construção de viveiros com um valor de 100.000,00€ para cada município, o que era muito limitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6

Entretanto alguns desistiram e essa verba vai ser distribuída pelos que avançaram com as candidaturas. Para além desta distribuição que vai ser feita na reprogramação e na renegociação do PACTO, está a tentar-se que as verbas sirvam para reforçar estas medidas onde havia menos. A estimativa para a construção do viveiro é de 384.800,00€. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que, à medida que fossem sendo apresentadas as candidaturas, deveria haver um balanço para que todos os municípios ficassem iguais, de acordo com a justa repartição dos fundos e o Sr. Presidente afirmou que, havendo margem para redistribuição, é preferível reforçar projetos com financiamentos muito baixos do que estar a distribuir por outros, já que a grande dificuldade são os fundos próprios. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o anteprojeto de “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”. -----

11. RATIFICAÇÃO DA CANDIDATURA “VIVEIRO DE EMPRESAS DE ALANDROAL”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-27-2018-45, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 8.8 – CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS VIVEIROS DE EMPRESAS E O APOIO À ATIVIDADE POR CONTA PRÓPRIA, ÀS MICROEMPRESAS E À CRIAÇÃO DE EMPRESAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, de 15 de março e que em seguida se transcreve. -----

INFORMAÇÃO N.º 004/DDU-PD/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA “VIVEIRO DE EMPRESAS DE ALANDROAL”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-27-2018-45, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 8.8 – CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS VIVEIROS DE EMPRESAS E O APOIO À ATIVIDADE POR CONTA PRÓPRIA, ÀS MICROEMPRESAS E À CRIAÇÃO DE EMPRESAS.

Na sequência da publicação de aviso n.º ALT20-27-2018-45 da prioridade de investimento 8.8 – concessão de apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e o apoio à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas, pretende-se formalizar a apresentação da candidatura “Viveiro de Empresas de Alandroal”, cujo projeto consta da contratualização realizada no PACTO com a CIMAC.

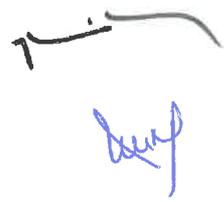
Descrição:

A presente operação designada “Viveiro de Empresas de Alandroal” visa construir um viveiro de empresas municipal no lote 10 da Zona Industrial de Alandroal, tendo por finalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



promover a criação de empresas a nível local e regional, proporcionando a novas empresas, nos primeiros anos de funcionamento, um espaço físico para o exercício da sua atividade. No viveiro de empresas serão disponibilizados diversos apoios técnicos e o acompanhamento das empresas instaladas, visando a sua consolidação e a criação de condições para uma afirmação no exterior, após a saída do viveiro de Empresas

De acordo com o anteprojecto, a infraestrutura, desenvolve-se através de uma planta ortogonal, onde as 8 lojas, quatro de cada lado, desenvolvem a organização funcional do edifício.

Com as lojas frente a frente, o espaço entre elas surge com uma considerável dimensão que permite a circulação entre as lojas, criando assim um espaço de exposição para futuras feiras e eventos.

Com esta área entre lojas, surge o auditório, com capacidade para 40 pessoas (lugares sentados). O auditório, de forma a não corromper esta zona de exposição para eventuais feiras/eventos, encerra-se através de paredes móveis que, quando necessário, recolhem na totalidade e deixam novamente esta zona de circulação ampla.

Objetivos:

Com a realização da operação o município de Alandroal pretende alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- *Desenvolver dinâmicas que promovam e captem investimentos, empresas e empreendedores para o concelho;*
- *Contribuir para fixar população ativa qualificada na região nomeadamente através da criação do autoemprego;*
- *Promover a criação de empresas no Concelho;*
- *Promover a criação de postos de trabalho*
- *Incentivar e apoiar a criação de empresas, principalmente de carácter inovador, tecnológico e com elevado potencial de crescimento;*
- *Fomentar o empreendedorismo, nomeadamente, inovador, de base tecnológica e com elevado potencial de crescimento no concelho e na região;*
- *Estimular o apoio à transferência de inovação e tecnologia;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



- *Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho e da região Alentejo;*
- *Incentivar empresas já constituídas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;*
- *Promover a cooperação empresarial;*
- *Reduzir a mortalidade de empresas no seu período de arranque.*
- *Diminuir o desemprego;*
- *Disponibilizar maior oferta de serviços.*
- *Estimular a criatividade, a inovação e sinergias entre os agentes económicos locais;*
- *Promoção da igualdade de oportunidades;*
- *Estimular a valorização partilhada de recursos, valorizando os fatores de diferenciação;*
- *Otimizar o potencial das infraestruturas e equipamentos, numa perspetiva de rede.*
- *Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.*

Investimento:

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte:

Investimento Total: 444 173,00 €

Investimento Elegível: 444 173,00 €

Investimento Elegível Comparticipado: 145 822,35 €

Investimento Elegível não Comparticipado: 298 350,65 €

Comparticipação FEDER (85%): 123 949,00 €

Contrapartida do Município: 320 224,00 €

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata da candidatura em si e é uma ratificação porque já foi submetida. Tem um valor total de 444.173,00€ a que corresponde uma comparticipação FEDER de 123.949€, valor que vai crescer com certeza. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar candidatura “Viveiro de Empresas de Alandroal”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

ACTA N.º 6



12. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA A “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do contrato para a “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase”, que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que se trata do contrato feito pelos serviços e que é de 778.977,22€. -

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato para “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª Fase”. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 92/13 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 104/19 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 8 de março e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega das especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 92/13 – EDIFIC. -----

14. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/03/2019

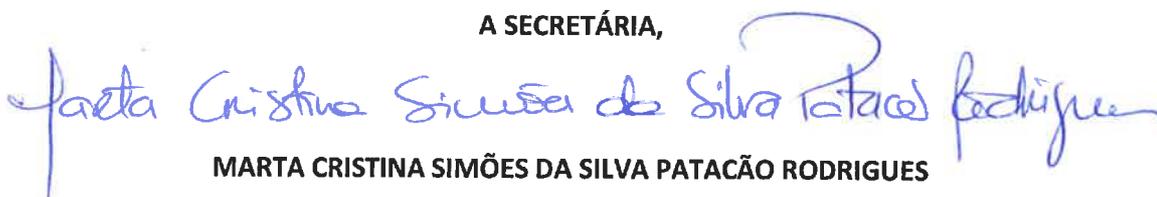
ACTA N.º 6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

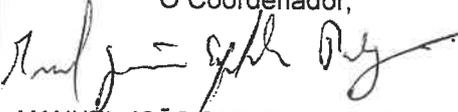


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Serviço de Ação Social – Setor de Educação

*Assunto em
Reunião de Câmara.
20.03.2019*

Despacho, <u>14/03/2019</u> O Coordenador,  MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>14/03/2019</u> <i>À reunião de Câmara.</i> O Presidente da Câmara Municipal,  JOÃO MARIA ARANHA GRILO
---	---

PROPOSTA: 06/2019/EG/EDUCAÇÃO de 14 de março de 2019

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – ATUALIZAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO

ALUNO: Gustavo Miguel Fialho Ramalho

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Liliana de Jesus Mestre Fialho, residente na rua da Aldeia, Caixa Postal 802, Bloco 6, em Casas Novas de Mares, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando Gustavo Miguel Fialho Ramalho, matriculado no 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ano letivo de 2018/2019. À data, foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 2**, e nesta sequência, atribuído pela Câmara Municipal o respetivo subsídio (15,00 euros) e comparticipação em 50% da refeição escolar. De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal, Artigo 4.º - Critérios de atribuição, ponto 3, e uma vez que houve alteração do Escalão de Abono (Declaração anexa), a Encarregada de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Serviço de Ação Social – Setor de Educação

Educação solicita, agora, o reposicionamento do seu educando ao nível do Escalão 1 de Abono de Família para efeitos de comparticipação referente à Ação Social Escolar – refeição e subsídio.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar ao aluno Gustavo Miguel Fialho Ramalho, matriculado no 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica de Pias, para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço) e receber 15,00€ (quinze euros), de modo a perfazer o montante, anteriormente, atribuído, referente ao apoio para material escolar.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Alandroal, 14 de março de 2019.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXO: Requerimentos – Pedidos diversos+ Declaração Segurança Social - Ação Social Escolar – 2018/2019



*Apresentado
Parecer de Câmara
de 20.07.2019*

DESPACHO

*À primeira Reunião de Câmara
14.07.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2784/19		1814	2019/03/14
Assunto: Cartão Jovem Múncipe			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Múncipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Múncipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão à seguinte jovem múnice:

Rafaela Queimado Soares

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 20.03.2019*

DESPACHO

À presença da Câmara.

15.03.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1793/19		1845	2019/03/15
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Leonardo Alexandre Soldado Carreiro**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à



natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Leonardo Alexandre Soldado Carreiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 20.03.2019*

DESPACHO

*Assunto: À presença Reunião de
Câmara.*

15.03.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2555/19		1846	2019/03/15
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera -se nesta altura imperiosa atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;



João Augusto Capacete Gazela

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado
Reunião de Câmara
de 20.03.2019

DESPACHO

A' presença Reunião de Câmara.
15.03.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2555/19		1850	2019/03/15
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:



c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

João Augusto Capacete Gazela

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



*Apresentado
Parecer da Câmara
de 20.03.2019*

DESPACHO

*À primeira Reunião de Câmara.
14.02.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2752/19		1815	2019/03/14
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00€ sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, a comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500€, pela aquisição de Imóvel para habitação própria ao seguinte Município:

João Filipe Almas Siquenique

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



[Handwritten signature]

MINUTA

CONTRATO PARA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE”

Aos ____ dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA., pessoa coletiva 501995064, com sede na Estrada de Gil Vaz, n.º 58, 7350 – 478 Elvas, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente na Rua -----, em -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 27 de dezembro de 2017 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de alandroal – 1.ª fase”; -----
- b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 28 de novembro de 2018 foi aprovada a abertura de procedimento mediante Concurso Público, as peças do procedimento e restantes condições do respectivo concurso; -----
- c) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018 e n.º 6, de 9 de janeiro de 2019; -----
- d) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 20 de fevereiro de 2019, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE” à sociedade comercial **AGROCINCO CONSTRUÇÕES, SA.**; -----
- e) Por despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal datado de __/__/2019, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----



- f) Por comunicação de ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte do adjudicatário; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento do citado despacho proferido pela Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, ao Segundo Outorgante e este aceita executar a empreitada da obra pública denominada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE" de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018 e n.º 6, de 9 de janeiro de 2019. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar ao adjudicatário e Segundo Outorgante, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de **778.977,22 € (setecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **778.977,22 € (setecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e sete euros e vinte e dois cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2017/II/43 e 2019/II/3; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 1661 de 26/11/2018 e compromisso n.º _____ de __/__/2019. -

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)



O prazo de execução da empreitada é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo “F17 — Pavimentação de Estradas”, conforme consta do Despacho nº 22637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro e no disposto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, a título de caução, em obediência ao disposto no CCP e ponto 18. do Programa do Procedimento é entregue pelo Segundo Outorgante garantia bancária n.º 125-02-2149925, no valor de 38 948,86 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos) correspondente a 5 % do preço contratual da empreitada, prestada em 1 de março de 2019 a favor do Município de Alandroal. -----

Cláusula Sexta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Pagamentos)

Aos pagamentos devidos ao adjudicatário e Segundo Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----



Cláusula Oitava

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante depois de devidamente rubricados pelos outorgantes os seguintes documentos: -----

- a) O Caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----

Cláusula Nona

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em --/--/2019 foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. _____, a desempenhar funções no serviço _____, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do processo compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----



Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Documentos de habilitação)

Pelo Segundo Outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em 19/03/2019, com o código 4486-6425-1601, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do gerente representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Elvas, em 18/02/2019, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 18/02/2019, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- f) Alvará de construção n.º 16673-PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de março de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º DRI----- de --/--/2019.



*Aprovado em
12.03.2019
de 20.03.2019*

Despacho 11/03/2019

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme despacho de 8 de fevereiro de 2019.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação conexa.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
11-03-2019

[Signature]

N.º Inf. 104/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 92/13 - EDIFIC

Req.º N.º 83/19

Titular: ANA CRISTINA ROCHA CORNETA MOREIRA

Requerente: ANA CRISTINA ROCHA CORNETA MOREIRA

Local: ESTRADA MUNICIPAL, N.º 1111 - TAPADA DAS CASAS NOVAS, N.º 17-A EM
TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram entregues os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidades do Projeto de Estabilidade;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Termo de Responsabilidades do Projeto de Águas e Esgotos;
- Termo de Responsabilidades do Projeto Águas Pluviais;
- Termo de Responsabilidades do Projeto de Acústico;
- Ficha segurança Contra Incêndios;
- Fatura da EDP;
- Fatura PT.

A requerente pretende a isenção das seguintes especialidades:

- Projeto de Comportamento Térmico – “ *é edifício existente de génese anterior aos regulamentos que regem o projeto de térmica, designam ente o Decreto-Lei 28/2016 de 23 de junho (...) artigo 3 do decreto retro referido*”;
- Projeto de Gás – “ *A rede de Gás é existente (...) estabelecimento comercial existente e encontra-se devidamente licenciado*”

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

8 de MARÇO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Orgânica		Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	147.044,94			
0102	020121	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1.500,00	1.200,00	28.025,35	
0102	020115	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.505,18	240,00		
0102	020217	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	25.072,76			
0102	02022501	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	17.175,00		10.000,00	
0102	02022503	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	74.400,00		2.914,65	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	115.253,14	35.500,00	10.000,00	
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	31.000,00	14.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					50.940,00	50.940,00	
Total Geral :					50.940,00	50.940,00	

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 10 de maio de 2019

Fascina
Pinheiro
Alencar

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS
NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

Modificação Número: 12
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES
DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
				INICIO	FIN		TOTAL	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								DEFINIDO	PRO DEFINIDO			
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO										
0202	2017 31	CAMARA MUNICIPAL	0102	2016/01/02	2017/12/31	362.340,28	147.044,94	147.044,94				119.019,59
0202	2017 98	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	115.253,14	115.253,14				150.753,14
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		31.000,00	31.000,00				45.000,00
07		DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA										
0702	2017 87	PROMOÇÃO DA ECONOMIA DO CONCELHO	0102	2017/01/02	2017/12/31	21.880,53	1.505,18	1.505,18				1.745,18
0702	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102	20217			25.072,76	25.072,76				15.072,76
0702	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102	0202501			17.175,00	17.175,00				14.260,35
0702	2017 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102	0202503			74.400,00	74.400,00				64.400,00
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO										
0803	2017 72	INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31	1.666,32	1.500,00	1.500,00			1.200,00	2.700,00
0803		FEIRA DO LIVRO				3.528.754,00	412.951,02	412.951,02			50.940,00	412.951,02
					TOTAL ...		412.951,02	412.951,02			50.940,00	412.951,02

fas

 M... de